



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 32/2022.

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos sobre a equalização da força e da carga de trabalhos nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando ser o Conselho Superior da Justiça do Trabalho o órgão central do sistema da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos do art. 111-A, § 2º, II, da Constituição da República;

considerando a importância de replicar as políticas públicas judiciárias concebidas pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito da Justiça do Trabalho, com a adequação das suas particularidades gerenciais e administrativas;

considerando que eficiência operacional e gestão de pessoas são temas estratégicos do Poder Judiciário;

considerando a [Resolução nº 385, de 06 de abril de 2021](#), que possibilitou a criação dos " Núcleos de Justiça 4.0",

considerando a necessidade de aprofundar os estudos sobre os efeitos da [Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021](#) (Dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus) no âmbito da Justiça do Trabalho ;

considerando, por fim, constituir um dos eixos temáticos da atual gestão do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o fortalecimento e a valorização da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos sobre a equalização da força e da carga de trabalhos nas unidades judiciárias de primeiro e

segundo graus.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Alexandre Luiz Ramos, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

II - Firmo Ferreira Leal Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III - Rafael Gustavo Palumbo, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e

IV - Luiz Cláudio Gonçalves, Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prestarão o apoio necessário para a atuação do Grupo.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá convidar pesquisadores, professores, estatísticos, representantes de entidades de classe, dentre outros profissionais, para discussão e obtenção de dados estatísticos e informações úteis e necessárias para o atendimento dos objetivos indicados neste Ato.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.